



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

---

## PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Institui o Protocolo Municipal de Acompanhamento da Frequência Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e define ações para identificação e intervenção nos casos de infrequência escolar no Município de Nova Laranjeiras/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996),

### **INSTITUI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Protocolo Municipal de Acompanhamento da Frequência Escolar, com o objetivo de monitorar, identificar e intervir nos casos de infrequência de crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino de Nova Laranjeiras/PR.

**Art. 2º** O protocolo compreende as seguintes ações essenciais:

- I – Monitoramento sistemático da frequência escolar pelas unidades educacionais;
- II – Comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação nos casos de infrequência escolar identificada;
- III – Encaminhamento formal ao Conselho Tutelar em situações reincidentes ou em que houver indícios de risco social ou violação de direitos.

**Art. 3º** Diante da ocorrência de infrequência escolar caberá às unidades educacionais:

- I – Identificar de forma imediata o (a) estudante com frequência irregular;
- II – Estabelecer contato com a família ou responsáveis legais por telefone, no mesmo dia da ausência injustificada buscando esclarecer os motivos das ausências e orientar quanto à importância da assiduidade escolar;
- III – Propor e implementar medidas pedagógicas, socioeducativas ou de apoio para favorecer o retorno e a permanência do estudante na escola;
- IV – Encaminhar formalmente o caso à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar, sempre que a infrequência persistir ou houver indícios de negligência, abandono ou violação de direitos;
- V – Manter registros atualizados de todas as ações realizadas, incluindo tentativas de contato, atendimentos e encaminhamentos, especialmente no Sistema de Registro de Prontuário – SERP;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

VI – Registrar no SERP todas as ocorrências de infrequência escolar, observando os seguintes critérios:

a) Acúmulo de 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas no período de 1 (um) mês letivo;

b) Reincidência da infrequência após orientações ou intervenções anteriores.

**Art. 4º** A utilização do **Sistema SERP** pelas unidades educacionais deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I – Atualização contínua dos dados de frequência, atendimentos e encaminhamentos realizados;

II – Garantia da veracidade, precisão e sigilo das informações inseridas;

III – Uso das informações do sistema como base para planejamento de ações preventivas, corretivas e articuladas com os demais setores da rede de proteção.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da execução deste protocolo, devendo:

I – Prestar apoio técnico e formativo às equipes escolares para correta aplicação das ações previstas;

II – Promover a articulação intersetorial entre escolas, Conselho Tutelar, CRAS, Saúde e demais órgãos da rede de proteção;

III – Analisar periodicamente os dados registrados no SERP e propor estratégias integradas de enfrentamento à infrequência escolar.

**Art. 6º** Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 02 de junho de 2025.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**Joelso Ribeiro**  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. 50/2025